



JUSTIÇA ELEITORAL
055ª ZONA ELEITORAL DE MORRO DO CHAPÉU BA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600069-32.2024.6.05.0086 / 055ª ZONA ELEITORAL DE MORRO DO CHAPÉU BA

RESPONSÁVEL: AVANTE - VARZEA NOVA-BA - MUNICIPAL

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: JOEL CAETANO DA SILVA NETO - BA25377

RESPONSÁVEL: RIZIA NAIARA ARAUJO DOS SANTOS, EVANDRO MIRANDA DA SILVA

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: KANANDA LANDIM DE ALMEIDA - BA62720

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: KANANDA LANDIM DE ALMEIDA - BA62720

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de parcelamento em **20 (vinte) vezes**.

INTIMEM-SE os representados acerca do deferimento, bem como para efetuarem o pagamento da primeira parcela da multa em até 48 (quarenta e oito) horas (a contar da intimação e disponibilização, nos autos, da GRU).

O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento da primeira prestação, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 10.522/2002. Advirto, portanto, que a não realização do pagamento no prazo estipulado, e a efetiva comprovação do adimplemento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará a rescisão do parcelamento.

Ao realizar a intimação, o cartório deverá certificar a anterior disponibilidade da GRU nos autos.

Saliento, por fim, que:

1. O vencimento das demais parcelas dar-se-á no último dia útil de cada mês;
2. Os devedores estão obrigados a comparecerem mensalmente ao Cartório, independentemente de notificação, para retirar a GRU da parcela correspondente para pagamento, ou solicitar a sua disponibilização no PJe, cumprindo comprovar o respectivo pagamento em até 5 (cinco) dias após o seu pagamento;
3. Deve ser observada a incidência de atualização monetária sobre as demais parcelas devidas na forma da lei;
4. A falta de pagamento da primeira parcela, de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de uma, estando as demais pagas, implicará rescisão do parcelamento.

Cumpra-se.

Intimem-se.

Morro do Chapéu/Ba, datado e assinado eletronicamente.

Tatiana Tomé Garcia

Juíza Eleitoral